



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº n.º 038/2024
Processo Administrativo n.º 3517505.402.00000770/2024
Processo Licitatório n.º 0151/2024
Edital n.º 038/2024

Torna-se público que o Município de Guapiaçu, com sede à Av. Abrahão José de Lima, nº 572, por meio do Departamento de Licitação, que realizará Dispensa com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data e horário de recebimento das propostas: até o dia 09/12/2024, às 09:00 horas.

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: empreitada por preço global

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://187.8.185.250:8079/comprasedital/>

Endereço para retirada do Edital: <http://187.8.185.250:8079/comprasedital/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para manutenção corretiva referente ao equipamento de Eletrocardiógrafo, incluindo mão de obra e o fornecimento das peças necessárias para a manutenção do equipamento, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do município de Guapiaçu, disponível no Portal de Compras do município.

2.2 - O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site do município.

2.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 O cadastro no sistema será efetuado no endereço <http://187.8.185.250:8079/comprasedital/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.5 Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.6 O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço <http://187.8.185.250:8079/comprasedital/>

2.7 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.1 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou



após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento processo de dispensa.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vincula a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.8 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá declarar:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



4.1 Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

i) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

j) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



4.12 Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.



5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail, de imediato, sob pena de inabilitação.

5.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.13 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na



ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

e) O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



l) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação

Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do



pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos



fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de ofertas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Da dispensa pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de referência; Apêndice A (Estudo Técnico Preliminar);

ANEXO III – Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO IV – Declarações

ANEXO V – Minuta do contrato

Guapiáçu/SP, 04 de dezembro de 2024.

Jean Carlos Vitorasso
Prefeito Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 prova de regularidade com as Fazendas *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para manutenção corretiva referente ao equipamento de Eletrocardiógrafo, incluindo mão de obra e o fornecimento das peças necessárias para a manutenção do equipamento, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

ITEM	OBJETO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	MANUTENÇÃO DO ELETROCARDIOGRAFO, MODELO EP12, SÉRIE 112900095, MARCA DIXTAI, ACOMPANHA CABO DE FORÇA, CABO DE ECG, CANETA E SUPORTE, REOCUPAÇÃO DO MECANISMO DE TRAÇÃO DE PAPEL, TROCA DO CABO DE ECG LIMPEZA E TESTES DE CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA.	SERV	1	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação municipal.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição solicitada visa atender às necessidades do setor da urgência e emergência e será utilizada prestação de serviços na manutenção dos referidos equipamentos processo corretivo do Eletrocardiógrafo no município de Guapiaçu.

4.2. A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários Técnico de nível médio com conhecimento para realizar a prestação dos serviços de instalação, manutenção corretiva dos sistemas do Eletrocardiógrafo, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação.

4.3. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

4.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados, de acordo com os manuais dos fabricantes, segundo normas.

4.5. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios e necessários a perfeita execução contratual.

4.6. **Os materiais a serem utilizados nas manutenções** serão novos, de acordo com a classificação energética e especificações exigidas pelo fabricante. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



4.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita do equipamento.

4.8. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;

4.9. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

4.10. Manter quadro de funcionários e equipados com uniformes, crachás e todos os itens necessários para identificação/proteção da(s) equipe(s).

4.11. Emissões de laudos técnicos referentes aos serviços de manutenção que foram realizadas deverão ser entregues junto com o relatório da prestação do serviço.

4.12. GARANTIA - Os serviços executados deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

- a) 06 (seis) meses de garantia para mão de obra executada, mediante as autoclaves já usadas;
- b) 03 (três) meses para peças substituídas ou conforme a validade do fabricante.
- c) Caso um dos materiais apresente imperfeições durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 2 (dois) dias úteis e nas mesmas condições de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega: o prazo de entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis, de segunda à sexta, das 08:00h às 17:00h.

5.2. O local de entrega é:

Nome do Local: Urgência e Emergência

Endereço do Local: Rua: XV de Novembro, nº 358, Centro

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.



7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal no setor da tesouraria.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), conforme média de orçamentos de pesquisa prévia.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente de 2024.

RESERVA N.º 324

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE
020300 SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 301 0003 2047 0000 ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.00 301.012 BLAB - INC. FIN. APS – DESEMPENHO (FICHA 60)

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO REJUSTE

11.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

11.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



11.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	
Unidade Requisitante	ADMINISTRAÇÃO SAÚDE
Responsável pela solicitação	PATRICIA FERNANDES
E-mail	saude@guapiacu.sp.gov.br
Telefone	(17) 3267-9210

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

O Departamento Municipal de Saúde, através da Unidade de Urgência e Emergência atendem dezenas de pacientes por dia. São inúmeros os problemas de saúde que acometem os cidadãos, inclusive doenças de cunho contagioso, doenças cardíacas e entre outros, sendo assim, os profissionais atuantes devem ter todos os cuidados e a atenção no atendimento. Os equipamentos precisam ser calibrados e com manutenção para que esteja sempre em bom funcionamento, sempre disponível para uso. Devido ao uso contínuo desses equipamentos, os Eletrocardiógrafos podem apresentar falhas técnicas gerando riscos para a saúde dos pacientes. Por isso a manutenção preventiva ou corretiva do equipamento é imprescindível.

O Departamento de Saúde especificamente no setor da Urgência e Emergência solicita a manutenção do Eletrocardiógrafo, marca distal, modelo EP12, série 112900095, marca dixtal com cabo de força, cabo de ECG, caneta e suporte reocupação do mecanismo de tração de papel, troca do cabo de ECG limpeza e testes de calibração e segurança elétrica, com emissão de certificado.

Considerando que no município tem a necessidade da manutenção corretiva referente aos equipamentos do Eletrocardiógrafo na atenção no setor da Urgência e Emergência utilizadas para atender a necessidade do Departamento de Saúde do município de Guapiacu, sendo assim, visando manter a funcionalidade e vida útil destes equipamentos é preciso que seja contratada a prestação de serviços técnicos especializados para manutenção corretiva dos mesmos.

O aparelho de eletrocardiograma, também conhecido como eletrocardiógrafo, é utilizado para registrar os impulsos elétricos do coração, permitindo que um especialista analise o ritmo cardíaco do paciente.

O eletrocardiograma é um exame simples, rápido, indolor e não invasivo. Ele é composto por eletrodos que são fixados na pele do paciente e conectados a um monitor por cabos.

O exame é muito útil para diagnosticar doenças cardiovasculares, como: Infarto do miocárdio, Arritmias cardíacas, Cardiomiopatias, Problemas nas válvulas do coração, Aumento de cavidades cardíacas.

O eletrocardiograma também pode ser usado para:

Monitorar dispositivos implantados no coração, como marca-passos

Avaliar a eficácia de medicamentos para arritmia ou marca-passos



Verificar a saúde do coração quando outras doenças ou condições estão presentes

Ser solicitado na avaliação pré-operatória

A manutenção do Eletrocardiógrafo é essencial, pois o equipamento é de uso diário e necessário para as rotinas capaz de executar simultaneamente a leitura de 12 derivações geradas pelos impulsos elétricos do coração, por meio de um conjunto de eletrodos acoplados a posições específicas do corpo. Com a interpretação das formas de onda impressas pelo equipamento, profissionais da saúde podem identificar uma série de condições cardíacas do paciente.

Este equipamento possui as características, como:

- Traçado permanente de alta qualidade.
- Eletrocardiógrafo portátil digital com 12 derivações simultâneas.
- Correção automática de linha de base.
- Baixo custo operacional.

CONTRATAÇÃO de Empresa especializada para prestação de serviços em manutenção corretiva referente ao equipamento do Eletrocardiógrafo, incluindo mão de obra e o fornecimento das peças necessárias para a manutenção de equipamentos do Departamento de Saúde do município de Guapiáçu.

É de responsabilidade de a municipalidade zelar pela segurança, equipamento em funcionamento e de qualidade no setor público.

Para atingir o objetivo do serviço com êxito os seguintes requisitos devem ser atendidos:

- Empresa que preste serviço de revisão/manutenção do Eletrocardiógrafo e troca de peças como: suporte reocupação do mecanismo de tração de papel, troca do cabo de ECG, limpeza e testes de calibração e segurança elétrica

Esses requisitos são fundamentais para selecionar um prestador que atenda às necessidades específicas e que ofereça a segurança necessária para o bom funcionamento do equipamento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão do mesmo estar sendo elaborado no presente exercício para utilização em 2025, visto que não houve o planejamento no ano anterior.

O planejamento da contratação é o momento em que os critérios e práticas de sustentabilidade devem ser considerados, através da inclusão das contratações sustentáveis no contexto mais amplo da gestão estratégica e da pesquisa de inovações em serviços.

Contudo, terá o P.C.A. (Plano de Contratação Anual) para o ano de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição solicitada visa atender às necessidades do setor da urgência e emergência e será utilizada prestação de serviços na manutenção dos referidos equipamentos processo corretivo do Eletrocardiógrafo no município de Guapiáçu.

A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários Técnico de nível médio com conhecimento para realizar a prestação dos serviços de instalação, manutenção corretiva dos sistemas do



Eletrocardiógrafo, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação.

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados, de acordo com os manuais dos fabricantes, segundo normas.

- A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios e necessários a perfeita execução contratual.

- **Os materiais a serem utilizados nas manutenções** serão novos, de acordo com a classificação energética e especificações exigidas pelo fabricante. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita do equipamento.

- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;

- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejem a sua habilitação na licitação e contratação.

- Manter quadro de funcionários e equipados com uniformes, crachás e todos os itens necessários para identificação/proteção da(s) equipe(s).

- Emissões de laudos técnicos referentes aos serviços de manutenção que foram realizadas deverão ser entregues junto com o relatório da prestação do serviço.

- GARANTIA - Os serviços executados deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

- * 06 (seis) meses de garantia para mão de obra executada, mediante as autoclaves já usadas;

- * 03 (três) meses para peças substituídas ou conforme a validade do fabricante. Caso um dos materiais apresente imperfeições durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 2 (dois) dias úteis e nas mesmas condições de garantia.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Das Especificações e Quantitativo do Objeto necessito que o objeto tenha no mínimo essas especificações descritas:

A solicitação 00476/24, descrição referente à solicitação de Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços em manutenção corretiva de Eletrocardiógrafo, para a manutenção de equipamentos do Departamento de Saúde do município de Guapiaçu.



Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado levantamento os equipamentos do Eletrocardiógrafo, pertencentes ao setor da urgência e emergência com necessidade de manutenção.

Por óbvio, tais serviços serão pagos somente se forem efetivamente executados os serviços.

A quantidade foi levantada, pela necessidade da manutenção corretiva:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Eletrocardiógrafo, marca distal, modelo EP12, série 112900095, marca dixtal com cabo de força, cabo de ECG, caneta e suporte reocupação do mecanismo de tração de papel, troca do cabo de ECG limpeza e testes de calibração e segurança elétrica.	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00

* Obs: O detalhamento da pesquisa de preços e demais documentos pertinentes constam nos anexos deste ETP.

A solução no valor menor de **R\$ 1.080,00 (Hum Mil e oitenta reais)**, conforme pesquisa de mercado realizado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Devido à alta demanda de procedimentos realizados na unidade de saúde e necessidade de utilização dos equipamentos de Eletrocardiógrafo no setor de urgência e emergência.

Na busca pela melhor abordagem para a contratação de serviços para a manutenção de Eletrocardiógrafo para atender a demanda das unidades de Saúde de urgência e emergência Municipal de Guapiaçu-SP, foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, no entanto, se constatou que a contratação de empresa para a prestação do serviço é o meio mais utilizado e com remuneração pelos serviços ao serem executados.

A solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de empresa especializada, necessária para atender as demandas das atividades da Administração Municipal, visto que não há concurso público vigente para a convocação de aprovados para contratação de técnicos especializados em manutenção de Eletrocardiógrafo no município.

No mais, a Constituição Federal permite que instituições privadas possam participar de forma complementar do sistema único de saúde.

Para o cálculo do preço estimado, foram utilizados como métodos estatísticos ao menor valor dos orçamentos, para fins de comparação, sendo feita a opção por ser mais vantajosa para a Administração. Diante disso, foi priorizada a pesquisa de mercado com fornecedores locais, já que a distância para execução dos serviços torna o custo mais baixo oferecendo mais vantagens a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



O serviço prestado deve ser realizado por empresa qualificada neste tipo de serviço e para os equipamentos específicos. Devem ser semestralmente e sempre que o contratante achar necessário a troca de peças. Os serviços serão prestados na própria empresa, sendo necessária a retirada do equipamento pela empresa. Na revisão do equipamento deve sempre ser avaliado o seu funcionamento, sendo necessárias troca de peças ou apenas manutenção.

Contratação de empresas especializadas para a manutenção do Eletrocardiógrafo de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada

A descrição da solução abrange a prestação do serviço de manutenção corretiva no equipamento do Eletrocardiógrafo, conforme detalhado no DFD.

“Levantamento de Mercado” deste ETP, a Contratada se sinta estimulada a executar a manutenção da melhor forma possível, com o intuito de evitar que os equipamentos venham a apresentar problemas. Sendo assim, considerando que o fornecimento de todas as peças e materiais necessários ao bom funcionamento dos equipamentos ficarão sob responsabilidade da Administração, entende-se que não haverá motivo para o não emprego das peças e materiais de forma adequada por parte da Contratada. Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, necessária para atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

Através da análise do ciclo de vida verifica-se a inserção de critérios de sustentabilidade nos vários momentos do ciclo, com vistas à seleção do resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, para que seja possível definir a vantajosidade da contratação a partir da análise da resolutividade da prestação de serviço na manutenção do Eletrocardiógrafo.

Ao optarmos por esta solução, a Administração Pública alinha-se aos objetivos estratégicos de promover a qualidade e a eficiência da manutenção para a população, alunos e servidores públicos, conforme preconiza o Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A contratação será por preço global onde a melhor proposta para a municipalidade deverá atender todas as exigências contidas neste estudo técnico.

Considerando que os serviços consistem em apenas um objeto a ser prestado por empresa especializada, não há vantajosidade econômica no parcelamento do objeto (Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário). O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável.

Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

Demais, nota-se que o parcelamento resultaria no aumento de custos com a gestão e fiscalização dos contratos, sem, por outro lado, existir uma contrapartida econômica. Logo, observa-se que, neste caso, o parcelamento não traz benefícios a Administração.

Por fim, destaca-se que o parcelamento da solução não trará ampliação da competitividade, visto que a natureza dos itens parcelados são idênticos e pertencentes a um mesmo nicho de mercado, isto é, o de empresas de Manutenção do Eletrocardiógrafo.



Disto resulta que as mesmas empresas participarão de todos os itens da licitação, sem ganhos econômicos ou de competitividade.

Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a de sincronização na execução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Departamento Municipal de Saúde pretende garantir o funcionamento adequado do Eletrocardiógrafo, assegurando a esterilização adequada dos materiais evitando risco de contaminação para um correto manejo com os pacientes.

Com o êxito no processo de licitação, almeja-se através da prestação de serviços de manutenção do Eletrocardiógrafo equipamento necessário para a continuidade da assistência aos usuários e resultando na melhoria da vida útil dos equipamentos, gerando economia de recursos públicos, além de segurança para o profissional que utiliza o equipamento e evitar a paralisação dos serviços oferecidos pelo Departamento de Saúde.

A presente contratação almeja a manutenção de equipamento que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas do Eletrocardiógrafo, de forma a garantir a qualidade do eletrocardiográfico para a avaliação do paciente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º e 11, que delineiam os princípios e objetivos do processo licitatório, os resultados esperados da contratação de prestação de serviços do eletrocardiográfico para as unidades da urgência e emergência, são delineados a seguir:

- Alcance da Eficiência e Eficácia na prestação de serviço na manutenção, isso está em consonância com o princípio da eficácia determinado pela Lei, que busca garantir os melhores resultados para a administração pública e para a população servida.
- Maximização da Economicidade e do Uso Eficiente dos Recursos Públicos: De acordo com o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, um dos principais objetivos da licitação é assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, que combine qualidade e custo-benefício, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A estimativa de valor e a seleção de propostas que ofertem o melhor equilíbrio entre qualidade e preço contribuirá para o uso prudente dos recursos públicos, sem prejuízo da funcionalidade e eficiência da prestação de serviços.
- Garantia de Justa Competição e Tratamento Isonômico: A contratação deverá ser conduzida de maneira a assegurar uma competição saudável entre os possíveis fornecedores, propiciando igualdade



de condições a todos os concorrentes, conforme estipulado no artigo 11, II, da Lei nº 14.133/2021. Esse processo não apenas garante transparência e equidade durante a licitação, mas também possibilita que a administração pública beneficie-se das melhores ofertas disponíveis no mercado.

- Incentivo à Inovação e ao Desenvolvimento Sustentável: Conforme pretendido no inciso IV do artigo 11 da Lei de Licitações espera-se que a seleção de fornecedores que utilizem tecnologias inovadoras e sustentáveis na manutenção da execução da prestação de serviços contribua tanto para a eficácia em longo prazo, quanto para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

A contratante deverá disponibilizar o eletrocardiográfico para o contratado realizar a manutenção, se possível na unidade de Atenção Básica ou caso necessário a retirada do equipamento será disponibilizada ao prestador de serviço.

Para garantir a efetiva execução do processo de contratação de prestação de serviço para a manutenção do eletrocardiográfico, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Capacitação de Equipe: Realização capacitação e atualização para os servidores envolvidos no processo de licitação e gestão contratual, bem como em aspectos técnicos relacionados à qualidade e às especificações da prestação de serviço na manutenção.
- Aprimoramento do Termo de Referência: Revisão e aprimoramento do Termo de Referência, incluindo especificações detalhadas do objeto, estimativa precisa das quantidades a serem adquiridas com base na demanda.
- Pesquisa de Mercado Aprofundada: Realização de uma pesquisa de mercado mais abrangente e detalhada, considerando fornecedores potenciais, faixas de preço praticadas, tecnologias disponíveis e capacidade de atendimento, visando assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- Mecanismos de Fiscalização e Controle: Estabelecimento de mecanismos rigorosos de fiscalização e controle da execução contratual, incluindo a definição de indicadores de desempenho, avaliação periódica dos produtos entregues e mecanismos de sanção em caso de não conformidades.
- Comunicação e Transparência: Manutenção de um canal de comunicação eficaz com a sociedade, promovendo a transparência do processo licitatório e da execução contratual, e disponibilização de informações sobre o andamento do projeto no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapiaçu.
- Planejamento Orçamentário: Assegurar a disponibilidade orçamentária para a contratação, incluindo a previsão de recursos financeiros necessários tanto para a aquisição da prestação de serviço na manutenção do eletrocardiográfico quanto para as atividades de gestão contratual.
- Avaliação e Melhoria Contínua: Implementação de um processo de avaliação e melhoria contínua, baseado no feedback dos usuários, alunos e servidores públicos quanto a prestação de serviço na manutenção do eletrocardiográfico e na avaliação técnica da qualidade, visando aprimorar contratações futuras.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não haverá contratações correlatas. Os trabalhos necessários para o cumprimento do objeto serão desenvolvidos pelo contratante.

Diante dessas considerações, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é justificada pela natureza específica do objeto, pela demanda quantificada e pela necessidade de garantir produtos que atendam rigorosamente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos, visando o melhor interesse público e a obtenção de resultados efetivos na prestação de serviço na manutenção do eletrocardiográfico dos equipamentos existentes nos Departamentos de Saúde.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de aquisição contratação de serviços externos, diante ao exposto, o Departamento de Saúde deverá adotar medidas de tratamento que busquem sanar tais riscos, bem como: - Atender as demais legislações pertinentes.

A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de manutenção do Eletrocardiógrafo, quando couber, previstas na Instrução Normativa nº 01/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental. Nas atividades relacionadas com a manutenção de autoclaves, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim como deverão ser utilizados produtos Biodegradáveis para a limpeza e desengraxe.

A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.

A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Realizar a prestação dos serviços de manutenção corretiva, objeto deste Termo de Referência, alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no detalhamento e nos estudos realizados conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021, conclui-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação da prestação de serviços para a manutenção dos equipamentos do eletrocardiógrafo para atender a demanda da urgência e emergência.

Esta conclusão apóia-se em diversos aspectos essenciais que se alinham inteiramente aos principais objetivos e princípios previstos na referida Lei, conforme demonstrado abaixo:

- Análise de Viabilidade Técnica e Econômica: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, evidencia a viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando a existência de fornecedores qualificados no mercado capaz de atender às especificações necessárias com custo benefício satisfatório.
- Economicidade e Eficiência: A contratação projeta resultados expressivamente positivos em termos de economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se ao objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- Competitividade e Justiça no Processo de Seleção: O processo de licitação, fundamentado no método de pregão eletrônico, promoverá igualdade de condições a todos os concorrentes sem qualquer restrição que possa afetar a competição, reiterando a observação ao princípio da isonomia, a efetividade do processo licitatório e a seleção objetiva da proposta mais vantajosa.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável: Com suporte no art. 11, inciso IV, a contratação almeja também incentivar práticas de desenvolvimento sustentável, através da preferência por materiais de menor impacto ambiental componente essencial do bem-estar e da qualidade de vida, contribuindo para o desenvolvimento social.
- Portanto, a realização desta contratação é não apenas viável, mas estrategicamente alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, entre outros, prescritos pela Lei nº 14.133/2021. Destaca-se também que a contratação está em pleno alinhamento com o interesse público, reforçando o compromisso da administração pública com a saúde e o bem-estar social.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Guapiaçu/SP, 13 de novembro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

PATRICIA FERNANDES

Diretora Departamento de Saúde

Responsável pela Solicitação



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

1 – A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme planilha orçamentária (Anexo II), e obedecer aos seguintes critérios:

- a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);
- b) – cotados em moeda corrente nacional;
- c) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,
- d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 – O prazo de validade da proposta é **60 dias** a contar da data de sua apresentação.

6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) – que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) – sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,
- c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

ITEM	OBJETO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	MANUTENÇÃO DO ELETROCARDIOGRAFO, MODELO EP12, SÉRIE 112900095, MARCA DIXTAI, ACOMPANHA CABO DE FORÇA, CABO DE ECG, CANETA E SUPORTE, REOCUPAÇÃO DO MECANISMO DE TRAÇÃO DE PAPEL, TROCA DO CABO DE ECG LIMPEZA E TESTES DE CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA.	SERV	1		

Local, data

Responsável



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES (HABILITAÇÃO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº .../2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2024

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante da dispensa referenciado realizado
pelo Prefeitura de Guapiáçu/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
 - c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de
aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
-, de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. ____/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____ -
....., QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE _____ E A
EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO _____, Inscrição no CNPJ Nº _____,
com sede na _____, CEP _____, neste ato
representado por seu Prefeito, _____, portador da RG nº. _____,
e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na
Rua, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____



1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. ____, Dispensa Eletrônica nº. ____, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 75, inciso I, do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para manutenção corretiva referente ao equipamento de Eletrocardiógrafo, incluindo mão de obra e o fornecimento das peças necessárias para a manutenção do equipamento, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação e descrição/contrato**: da seguinte forma:



3.2.2 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato

3.2.3 - para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração exigirá, em cada pagamento, que seja apresentado junto com a nota fiscal a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato da seguinte forma:

- a) comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

3.2.4 - que os pagamentos da contrata sejam efetuados diretamente em conta vinculada de cada empregado, devendo haver a comprovação mensal dos depósitos salariais;

3.2.5 - conforme artigo 121 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, inciso IV, em caso de inadimplemento, a Administração efetuará diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.



3.3 - As notas fiscais e documento deverão ser encaminhados para o **e-mail: comprassaude@guapiacu.sp.gov.br**.

3.4 - Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.5 - O disposto no item **3.4**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.6. DO REJUSTE:

3.6.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em __/__/__ (DD/MM/AAAA).**

3.6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em __/__/__ (DD/MM/AAAA).**

3.6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RESERVA N.º 324

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE
020300 SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 301 0003 2047 0000 ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.00 301.012 BLAB - INC. FIN. APS – DESEMPENHO (FICHA 60)

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:



8.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

8.2. Do impedimento de licitar e contratar:

8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Das multas:

8.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 11.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.3.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

8.3.3.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 8.3.3.1.

8.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 11.3.1. cumulativamente a este.



8.3.3.4. O serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local/SP, ____ de ____ de ____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: